



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, de meio ambiente e sustentabilidade, esporte e corpo em movimento, emoções, sentimentos e virtudes, e também africanidade, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Matriz de Risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 DO DIA 20/02/2025**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I. – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, de meio ambiente e sustentabilidade, esporte e corpo em movimento, emoções, sentimentos e virtudes, e também africanidade.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3;

3.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 004/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 004/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.6 A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo de entregas dos produtos: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no local a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação: Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.
- i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

IX. – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

11.1 A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

XII. – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.4.1 A fim de atender o artigo 82 da Lei 14.133/2021, necessário indicar que, por se tratar de aquisição de itens, as quantidades máxima estão indicadas no termo de referência, e a quantidade mínima é a unidade de medida respectiva. Não poderão haver homologações de preços distintos dos produtos, e nem de empresa oferecer proposta em quantitativo inferior, até porque, por se tratar de ata de registro de preços, a aquisição é parcelada. Será considerado o vencedor do item apenas a empresa com menor preço registrado.

Os preços poderão ser alterados, desde que atendidos os requisitos legais, item XVIII do edital e termos do contrato administrativo.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.2. **ADVERTÊNCIA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.4.5. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.4. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

55 – 06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000.

15.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

XVI. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 30 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Cláudio Donizeti Tavella Filho
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

II – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Esporte e Corpo em Movimento, Emoções, Sentimentos e Virtudes, e também Africanidade.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

LOTE 1:

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | QUANT. | Quant.10% |
|--|---|-----------------------|---------------|------------------|
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL | SUSTENTABILIDADE - INFANTIL - ALUNO | 978-85-5567- 658-1 | ----- | ----- |
| | CRECHE - 4 MESES A 4 ANOS | | 193 | 212 |
| | PRÉ ESCOLA -5 ANOS | | 231 | 254 |
| | SUSTENTABILIDADE - INFANTIL - EDUCADOR | 978-85-5567- 724-3 | ----- | ----- |
| | CRECHE - 4 MESES A 4 ANOS | | 24 | 24 |
| | PRÉ ESCOLA -5 ANOS | | 12 | 12 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 1º - ALUNO | 978-85-5567- 657-4 | 116 | 128 |
| | SUSTENTABILIDADE - 2º - ALUNO | | 137 | 151 |
| | SUSTENTABILIDADE - 1º - EDUCADOR | 978-85-5567- 723-6 | 8 | 8 |
| | SUSTENTABILIDADE - 2º - EDUCADOR | | 8 | 8 |
| | SUSTENTABILIDADE - 3º - ALUNO | | 130 | 143 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------|-----|-----|
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 4º - ALUNO | 978-85-5567- 656-7 | 114 | 126 |
| | SUSTENTABILIDADE - 5º - ALUNO | | 114 | 126 |
| | SUSTENTABILIDADE - 3º - EDUCADOR | 978-85-5567- 729-8 | 8 | 8 |
| | SUSTENTABILIDADE - 4º - EDUCADOR | | 8 | 8 |
| | SUSTENTABILIDADE - 5º - EDUCADOR | | 5 | 5 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 6º - ALUNO | 978-85-5567- 661-1 | 151 | 166 |
| | SUSTENTABILIDADE - 7º - ALUNO | | 123 | 135 |
| | SUSTENTABILIDADE - 6º - EDUCADOR | 978-85-8867- 728-1 | 5 | 5 |
| | SUSTENTABILIDADE - 7º - EDUCADOR | | 5 | 5 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 8º - ALUNO | 978-85-5567- 660-4 | 141 | 155 |
| | SUSTENTABILIDADE - 9º - ALUNO | | 144 | 158 |
| | SUSTENTABILIDADE - 8º - EDUCADOR | 978-85-5567- 727-4 | 5 | 5 |
| | SUSTENTABILIDADE - 9º - EDUCADOR | | 5 | 5 |

LOTE 2:

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | QUANT. | Quant 10% |
|---|--|-------------------|--------|--------------|
| CORPO EM MOVIMENTO: FUND I | CORPO E MOVIMENTO - 1º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-293-4 | 116 | 128 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 1º ano - Professor | 978-85-5567-391-7 | 8 | 8 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 2º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-294-1 | 137 | 151 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----|-----|
| | CORPO E MOVIMENTO - 2º ano - Professor | 978-85-5567-392-4 | 8 | 8 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 3º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-295-8 | 130 | 143 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 3º ano - Professor | 978-85-5567-393-1 | 8 | 8 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 4º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-296-5 | 114 | 126 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 4º ano - Professor | 978-85-5567-394-8 | 8 | 8 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 5º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-297-2 | 114 | 126 |
| | CORPO E MOVIMENTO - 5º ano - Professor | 978-85-5567-395-5 | 5 | 5 |
| ESPORTE E SAUDE - FUND II | ESPORTE & SAÚDE - 6º ano - Ens. Fundamental 2 | 978-85-5567-542-3 | 151 | 166 |
| | ESPORTE & SAÚDE - 7º ano - Ens. Fundamental 2 | 978-85-5567-543-0 | 123 | 135 |
| | ESPORTE & SAÚDE - 8º ano - Ens. Fundamental 2 | 978-85-5567-544-7 | 141 | 155 |
| | ESPORTE & SAÚDE - 9º ano - Ens. Fundamental 2 | 978-85-5567-545-4 | 144 | 158 |
| | ESPORTE & SAÚDE - EDUCADOR | 978-85-5567-547-8 | 5 | 5 |

LOTE 3:

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | QUANT | Quant 10%. |
|----------------|---------------|-------------|--------------|-------------------|
|----------------|---------------|-------------|--------------|-------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | |
|---|---|---------------|-----|-----|
| BLISTER - SENTIMENTOS E EMOCÕES 4 BONECOS | Quando eu Sinto Medo: fala sobre sentir medo, como identificar e aprender a expressar o sentimento | 9786558887331 | 460 | 506 |
| | Quando eu Sinto Raiva: fala sobre sentir raiva, como identificar e aprender a expressar o sentimento | | | |
| | Quando me Sinto Feliz: fala sobre se sentir feliz, como identificar e aprender a expressar o sentimento | | | |
| | Quando me Sinto Triste: fala sobre se sentir triste, como identificar e aprender a expressar o sentimento | | | |
| BLISTER - SENTIMENTOS E VIRTUDES 4 BONECOS | Gratidão: Fala sobre descobrir os motivos para agradecer | 9788595203792 | 460 | 506 |
| | Paciência: Fala sobre descobrir que é sempre bom ter essa virtude | | | |
| | Humildade: Fala sobre descobrir e perceber as próprias limitações | | | |
| | Coragem: Fala sobre descobrir que ser corajoso não tem nada a ver com ser bravo | | | |

OBS: Professores inclusos na contagem, sendo divididos entre Creche: 24 professores e Pré-Escola: 12 professores.

LOTE 4:

| COLEÇÃO | TÍTULO | QUANT. | Quant 10%. |
|---------|--|--------|------------|
| | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 6º ano - Aluno | 151 | 166 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | |
|--------------------------------------|--|-----|-----|
| CULTURA AFRO-INDÍGENA FUND II | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 7º ano - Aluno | 123 | 135 |
| | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 8º ano - Aluno | 141 | 155 |
| | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 9º ano - Aluno | 144 | 158 |

OBS: Professores de história: 4

Vale ressaltar que para os professores há capacitação da utilização do material, com conteúdo práticos e para melhor aplicabilidade dos recursos a serem adquiridos.

Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Desenvolver projetos, trazer ferramentas que melhorem o ensino/aprendizagem é uma das prioridades da Secretaria de Educação, deixar os alunos antenados as atualidades é um compromisso firmado para o desenvolvimento dos alunos em sua totalidade, pensando nisso, acrescentaremos na grade curricular dos alunos matérias atuais que chamam atenção por sua importância, como meio ambiente e sustentabilidade, a prática de esportes diversos, como trabalhar as emoções, os sentimentos e as virtudes e também sobre a origem africana, que inclusive vem com lei a ser trabalhada nas escolas.

Africanidade: Com o objetivo de fundamentar a necessidade e a importância da contratação de material didático com enfoque na história, cultura e os direitos dos povos africanos e indígenas, com a finalidade de promover uma educação inclusiva, equitativa e que respeite a diversidade étnico-racial do Brasil, passa a expor.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, estabelece a educação como um direito de todos, pautada no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Além disso, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, reforça a necessidade de uma educação voltada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira". Posteriormente, a Lei nº 11.645/2008 amplia essa obrigatoriedade para incluir também o estudo da "História e Cultura Indígena". Esses dispositivos legais reforçam a necessidade de materiais didáticos que contemplem a diversidade étnica do Brasil, especialmente nas questões relacionadas à história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.

Além disso, é necessário garantir que as histórias e as culturas dos povos africanos e indígenas sejam devidamente representadas e valorizadas no ambiente escolar, respeitando a pluralidade cultural e promovendo o reconhecimento dos direitos desses povos.

O Brasil é um país de rica diversidade cultural, com a presença de inúmeros povos indígenas e descendentes de africanos que contribuíram de maneira significativa para a formação da identidade nacional. Contudo, essa diversidade muitas vezes é negligenciada ou apresentada de forma estereotipada nos materiais didáticos convencionais.

A contratação de materiais específicos e especializados permite uma abordagem mais aprofundada e respeitosa dessas culturas, possibilitando que os estudantes desenvolvam uma visão mais ampla e crítica da sociedade brasileira, bem como uma maior empatia e respeito pelas diferentes etnias e culturas.

Diante do exposto, a contratação de material didático sobre povos africanos e indígenas se apresenta como uma medida imprescindível para assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa. Essa iniciativa não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também contribui para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e plural.

Educação Ambiental e Sustentabilidade: A Educação Ambiental é hoje, mais do que nunca, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seu papel social frente aos desafios do novo século: aquecimento global, crise hídrica, acúmulo de resíduos, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

outros. O termo “sustentabilidade”, tão em voga atualmente, corre o risco de mergulhar em um profundo vazio conceitual caso suas implicações não sejam cotidianamente investigadas e debatidas em casa, na escola e até mesmo na roda de amigos.

A Educação Ambiental representa um conjunto de ações sustentáveis voltadas para a conservação do meio ambiente, objetivando a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs. Aliado a isso, trabalha com a interrelação entre o ser humano e o seu meio, desenvolvendo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

- Promover a compreensão de conceitos relacionados ao tema
- Formar cidadãos conscientes e críticos
- Fomentar o sentido de coletividade
- Fortificar ações responsáveis
- Disseminar práticas sustentáveis

A Política Nacional de Educação Ambiental é regida pela lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Os conteúdos englobam: conceito, objetivos, princípios, atuação e sua relação com a educação.

“Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

“Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.”

Articulada com as demais disciplinas do currículo escolar, a Educação Ambiental tem sido cada vez mais abordada no espaço escolar. Enquanto tema transversal o meio ambiente está intimamente relacionado com o conceito de educação ambiental. Nessa perspectiva, o aluno é preparado para conhecer temas relacionados com a área ambiental, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

intuito de tornar-se um cidadão consciente de suas práticas. Com isso, ela objetiva a formação de valores e atitudes criadas sob o enfoque da sustentabilidade.

Quanto ao **ESPORTE - Corpo em Movimento**, é importante falar de estar ativo trazendo novos conhecimentos aos alunos quanto as mais diferentes modalidades esportivas, utilizando assim a pratica esportiva como instrumento educacional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), traz que “É fundamental frisar que a Educação Física oferece uma série de possibilidades para enriquecer a experiência das crianças, jovens e adultos na Educação Básica, permitindo o acesso a um vasto universo cultural. Esse universo compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas, que se inscrevem, mas não se restringem, à racionalidade típica dos saberes científicos que, comumente, orienta as práticas pedagógicas na escola. Experimentar e analisar as diferentes formas de expressão que não se alicerçam apenas nessa racionalidade é uma das potencialidades desse componente na Educação Básica.”

Compreender a Educação Física em sua amplitude, considerando os aspectos emocionais e socioculturais nos quais estão inseridos os alunos, com alguns dos objetivos a seguir.

- Promover a inclusão social e a pluralidade cultural.
- Proporcionar a integração da atividade física e esportiva com as demais disciplinas.
- Problematizar os conceitos que envolvem regras e competição.
- Estimular o espírito de equipe.
- Reconhecer e valorizar os conhecimentos prévios dos alunos.
- Desenvolver a consciência corporal e saúde emocional.
- Pensar criticamente sobre os padrões estéticos estabelecidos.

Enfatizar o esporte como ferramenta de aprendizagem proporciona inúmeros benefícios, além de estimular a prática de alguma modalidade, instigando a vontade de fazer parte de algum.

Emoções, Sentimentos e Virtudes: O debate sobre educação emocional, também conhecido como inteligência educacional, tomou proporções grandiosas atualmente, afinal, cada vez mais fica evidente o quão necessário é falar sobre as práticas que as pessoas têm voltadas para esse tema. De acordo com Daniel Goleman, estudioso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

responsável pelo conceito de inteligência emocional por meio do seu livro “Inteligência Emocional”, publicado em 1986, a inteligência emocional é a capacidade de identificar os próprios sentimentos e de outras pessoas, sendo possível haver motivação e gestão das emoções próprias e nos relacionamentos que são desenvolvidos na vida.

Para Daniel, a Inteligência Emocional pode ser dividida em 5 habilidades:

- 1- Autoconhecimento emocional: a capacidade de reconhecer e entender os próprios sentimentos. Quem consegue desenvolver essa habilidade, consegue “pilotar” melhor o caminho que decide seguir na vida.
- 2- Automotivação: saber dirigir as emoções em torno de um objetivo ou realização pessoal, sem se deixar levar pela ansiedade e problemas que surgem no caminho.
- 3- Reconhecimento das emoções em outras pessoas: é a habilidade de reconhecer o que o outro sente e ter empatia por aquele sentimento.
- 4- Relacionamentos interpessoais: saber interagir com outros indivíduos conseguindo lidar com o sentimento do próximo, afinal, o relacionamento é, em grande maioria, aprender a lidar com o outro.
- 5- Controle emocional: é a habilidade de lidar com os próprios sentimentos em cada situação que é vivida.

É preciso compreender as emoções e suas peculiaridades para conseguir aprender a desenvolver a educação emocional. Só assim é possível trabalhar cada um dos sentimentos de maneira mais assertiva. Com o desenvolvimento dessa habilidade, se torna mais fácil interagir com outras pessoas dentro e fora da escola. Trabalhar desde cedo com as crianças sobre suas emoções, sobre o que sentem é muito importante para o desenvolvimento do saber lidar com as situações impostas pelo cotidiano, os pequenos tendem a ter dificuldade de se expressar e canalizar o que sentem, mais quando trabalhado com eficiência, demonstrando a importância do que sentem e como administrar isso, teremos crianças mais seguras para viver em sociedade, mais acima de tudo mais certas de si.

Trabalhar esses temas no dia-a-dia, será um grande ganho para a educação em nossa cidade, com alunos ricos de conhecimentos, críticos e com a consciência de quem são, preparando-os para os desafios em sociedade, aprendendo a lidar com as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

como no caso do bullying ao ser trabalhado as emoções, preconceitos, realidades pertinentes em nosso meio, sustentabilidade, multiculturas, começado desde cedo preparando, formando para que no fundamental I e II, já estejam com o conhecimento formado, sendo ferramenta facilitadora da compreensão para a diversidade em que vivemos.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com a análise apresentada no documento ETP, mostrou-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico e financeiro, bem como alinhada as diretrizes orçamentárias e financeiras desta unidade, a adoção da solução em voga, aquisição do produto através da instauração de procedimento licitatório tradicional em 04 (QUATRO LOTES), sendo 1º Meio Ambiente e Sustentabilidade para todos os segmentos e series, o 2º Esporte e Corpo em Movimento para Fundamental I e Fundamental II, o 3º Emoções para o Infantil e o 4º Africanidade para o Fundamental II. A presente contratação, atender além das legislações existentes no caso do estudo cultural e maio ambiente, desenvolver alunos mais críticos, no sentido de saberem administrar seus sentimentos, ter a consciência da importância da proteção ao meio ambiente e as culturas implícitas no Brasil, material rico em informação que contribuirá e muito para o ensino/aprendizagem dos nossos alunos, bem como formarão alunos mais fortes emocionalmente para viver em sociedade, preparando-os para os próximos segmentos, inclusive. Os livros serão distribuídos no decorrer do ano letivo aos alunos e professores para que possam ser trabalhados dentro das disciplinas de história, educação física, ciências, e no caso das emoções com interdisciplinaridade, agregando conhecimento e desenvolvimento aos alunos.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá apresentar atestados expedidos necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades e documentos afins do processo.

VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Garantir a entrega dos produtos de forma satisfatória, conforme descrição e quantidades descritas já indicadas neste termo;
- Entregar os produtos até 30 dias a autorização de faturamento (NF);
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Obedecer ao prazo estipulado para entrega dos produtos.
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na fabricação ou transporte dos produtos;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

A descrição pormenorizada dos produtos está no item III deste termo de referência. A execução do objeto e a produção de seus resultados se dará com a emissão da Nota Fiscal. A distribuição dos materiais aos alunos e professores será feita pela própria Secretária Municipal de Educação, para embasamento a quantidade de alunos foi retirada da “tala” de 22/11/2024, tendo um acréscimo de 10% em se tratando de uma projeção para o ano de 2025, ainda assim poderá haver ainda mais algum acréscimo, caso haja um número maior do que esperado de alunos, tendo em vista o certame ser para o ano de 2025, podendo haver também uma variação (pequena) de professores, isso pelo fato de ser uma projeção, poderá o número de aluno aumentar, acreditamos que não significativamente, mais poderá ocorrer.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá entregar os itens, conforme descritivos e suas respectivas quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria da Educação no presente termo, no endereço da Secretaria da Educação, Rua Fioravanti Restivo, 171 – Centro Vargem.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação em endereço do Município de Vargem/SP, Rua Fioravanti Restivo, 171 – Centro Vargem.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do produto e nota fiscal.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita em quatro lotes sendo por segmento, o FUNDAMENTAL I e II e INFANTIL, sendo realizada a aquisição através de MENOR PREÇO POR LOTE, visando trazer qualidade nos materiais, bem como seguir uma sequência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ensino/aprendizagem, na questão da formação dos professores sendo mais aplicável com um fornecedor, sobre a logística sem que haja algum tipo de intercorrência ou confusão na entrega devido a quantidade de itens dentro dos lotes ficando mais organizado e padronizado, do ponto de vista financeiro depois das pesquisas realizadas notou-se também que em lote os valores ficam mais acessíveis trazendo aos cofres públicos mais economia, Ressalvo a importância dos materiais serem adquiridos em lotes, pois em todos os aspectos abordados, qualidade, formação, logística, financeiro há a necessidade de uma sequência eficaz, para que o objetivo de desenvolvimento do ensino/aprendizagem dos alunos seja alcançado, elevando ainda mais o potencial educacional do nosso município, bem como visando aplicar os materiais de maneira planejada, justa e igualitária e atendendo aos alunos e professores que são os responsáveis pela boa execução do desenvolvimento do ensino

XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

Planilha em formato resumido, os e-mails com as mesmas na íntegra estão anexadas ao final deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| COLEÇÃO | TÍTULO | IS B N | COTAÇÃO 1 | Quant .10% | Val or Uni t. | Valo r total | COTAÇÃO 2 | Quant .10% | Val or Uni t. | Valo r total | COTAÇÃO 3 | Quant .10% | Val or Uni t. | Valo r total | COTAÇÃO 4 | Quant .10% | Val or Uni t. | Valo r total | COTAÇÃO 5 | Quant .10% | Val or Uni t. | Valo r total | |
|---|--|--------------|-----------|------------|---------------|--------------|-----------|------------|---------------|--------------|-----------|------------|---------------|--------------|-----------|------------|---------------|--------------|-----------|------------|---------------|--------------|--|
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL | SUSTENTABILIDADE - INFANTIL - ALUNO | 978- | | ----- | ----- | ----- | | ----- | | | | ----- | | | | ----- | | | | ----- | | | |
| | CRECHE - 4 MESES A 4 ANOS | 85-5567-65 | | 212 | 350,50 | 74.306,00 | | 212 | 368,82 | 78.189,84 | | 212 | 350,00 | 74.200,00 | | 212 | 366,18 | 77.630,16 | | 212 | 365,12 | 77.405,44 | |
| | PRÉ ESCOLA - 5 ANOS | 8-1 | | 254 | 350,50 | 89.027,00 | | 254 | 368,82 | 93.680,28 | | 254 | 350,00 | 88.900,00 | | 254 | 366,18 | 93.009,72 | | 254 | 365,12 | 92.740,48 | |
| | SUSTENTABILIDADE - INFANTIL - EDUCADOR | 978-85-5567- | | ----- | ----- | ----- | | ----- | | | | ----- | | | | ----- | | | | ----- | | | |
| | CRECHE - 4 MESES A 4 ANOS | 724-3 | | 24 | 350,50 | 8.412,00 | | 24 | 368,82 | 8.851,68 | | 24 | 350,00 | 8.400,00 | | 24 | 366,18 | 8.788,32 | | 24 | 365,12 | 8.762,88 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|
| | PRÉ ESCOLA - 5 ANOS | | | 12 | 350,50 | 4.206,00 | | 12 | 368,82 | 4.425,84 | | 12 | 350,00 | 4.200,00 | | 12 | 366,18 | 4.394,16 | | 12 | 365,12 | 4.381,44 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 1º - ALUNO | 97-85-55 | | 128 | 445,50 | 57.024,00 | | 128 | 465,88 | 59.632,64 | | 128 | 451,00 | 57.728,00 | | 128 | 450,45 | 57.657,60 | | 128 | 449,68 | 57.559,04 |
| | SUSTENTABILIDADE - 2º - ALUNO | 67-65-7-4 | | 151 | 445,50 | 67.270,50 | | 151 | 465,88 | 70.347,88 | | 151 | 451,00 | 68.101,00 | | 151 | 450,45 | 68.017,95 | | 151 | 449,68 | 67.901,68 |
| | SUSTENTABILIDADE - 1º - EDUCADOR | 97-85-55 | | 8 | 445,50 | 3.564,00 | | 8 | 465,88 | 3.727,04 | | 8 | 451,00 | 3.608,00 | | 8 | 450,45 | 3.603,60 | | 8 | 449,68 | 3.597,44 |
| | SUSTENTABILIDADE - 2º - EDUCADOR | 67-72-3-6 | | 8 | 445,50 | 3.564,00 | | 8 | 465,88 | 3.727,04 | | 8 | 451,00 | 3.608,00 | | 8 | 450,45 | 3.603,60 | | 8 | 449,68 | 3.597,44 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - | SUSTENTABILIDADE - 3º - ALUNO | 97-85- | | 143 | 315,50 | 45.116,50 | | 143 | 324,09 | 46.344,87 | | 143 | 318,50 | 45.545,50 | | 143 | 319,67 | 45.712,81 | | 143 | 314,15 | 44.923,45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----|------------|---------------|-----|------------|---------------|-----|------------|---------------|-----|------------|---------------|-----|------------|---------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 4º - ALUNO | 55 67- 65 6-7 | 126 | 315 ,50 | 39.75 3,00 | 126 | 324 ,09 | 40.83 5,34 | 126 | 318 ,50 | 40.13 1,00 | 126 | 319 ,67 | 40.27 8,42 | 126 | 314 ,15 | 39.58 2,90 |
| | SUSTENTABILIDADE - 5º - ALUNO | | 126 | 315 ,50 | 39.75 3,00 | 126 | 324 ,09 | 40.83 5,34 | 126 | 318 ,50 | 40.13 1,00 | 126 | 319 ,67 | 40.27 8,42 | 126 | 314 ,15 | 39.58 2,90 |
| | SUSTENTABILIDADE - 3º - EDUCADOR | 97 | 8 | 315 ,50 | 2.524 ,00 | 8 | 324 ,09 | 2.592 ,72 | 8 | 318 ,50 | 2.548 ,00 | 8 | 319 ,67 | 2.557 ,36 | 8 | 314 ,15 | 2.513 ,20 |
| | SUSTENTABILIDADE - 4º - EDUCADOR | 8- 85- 55 67- 72 9-8 | 8 | 315 ,50 | 2.524 ,00 | 8 | 324 ,09 | 2.592 ,72 | 8 | 318 ,50 | 2.548 ,00 | 8 | 319 ,67 | 2.557 ,36 | 8 | 314 ,15 | 2.513 ,20 |
| | SUSTENTABILIDADE - 5º - EDUCADOR | | 5 | 315 ,50 | 1.577 ,50 | 5 | 324 ,09 | 1.620 ,45 | 5 | 318 ,50 | 1.592 ,50 | 5 | 319 ,67 | 1.598 ,35 | 5 | 314 ,15 | 1.570 ,75 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - | SUSTENTABILIDADE - 6º - ALUNO | 97 8- 85- | 166 | 315 ,50 | 52.37 3,00 | 166 | 324 ,09 | 53.79 8,94 | 166 | 318 ,50 | 52.87 1,00 | 166 | 319 ,67 | 53.06 5,22 | 166 | 314 ,15 | 52.14 8,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|----------------------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 7º - ALUNO | 55 67-66 1-1 | 135 | 315,50 | 42.592,50 | 135 | 324,09 | 43.752,15 | 135 | 318,50 | 42.997,50 | 135 | 319,67 | 43.155,45 | 135 | 314,15 | 42.410,25 |
| | SUSTENTABILIDADE - 6º - EDUCADOR | 97 8-85-88 | 5 | 315,50 | 1.577,50 | 5 | 324,09 | 1.620,45 | 5 | 318,50 | 1.592,50 | 5 | 319,67 | 1.598,35 | 5 | 314,15 | 1.570,75 |
| | SUSTENTABILIDADE - 7º - EDUCADOR | 67-72 8-1 | 5 | 315,50 | 1.577,50 | 5 | 324,09 | 1.620,45 | 5 | 318,50 | 1.592,50 | 5 | 319,67 | 1.598,35 | 5 | 314,15 | 1.570,75 |
| COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL | SUSTENTABILIDADE - 8º - ALUNO | 97 8-85-55 | 155 | 315,50 | 48.902,50 | 155 | 324,09 | 50.233,95 | 155 | 318,50 | 49.367,50 | 155 | 319,67 | 49.548,85 | 155 | 314,15 | 48.693,25 |
| | SUSTENTABILIDADE - 9º - ALUNO | 67-66 0-4 | 158 | 315,50 | 49.849,00 | 158 | 324,09 | 51.206,22 | 158 | 318,50 | 50.323,00 | 158 | 319,67 | 50.507,86 | 158 | 314,15 | 49.635,70 |
| | SUSTENTABILIDADE - 8º - EDUCADOR | 97 8-85-55 67- | 5 | 315,50 | 1.577,50 | 5 | 324,09 | 1.620,45 | 5 | 318,50 | 1.592,50 | 5 | 319,67 | 1.598,35 | 5 | 314,15 | 1.570,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|
| SUSTENTABILIDADE - 9º - EDUCADOR | 72 7-4 | | 5 | 315,50 | 1.577,50 | | 5 | 324,09 | 1.620,45 | | 5 | 318,50 | 1.592,50 | | 5 | 319,67 | 1.598,35 | | 5 | 314,15 | 1.570,75 |
|----------------------------------|-----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|--|---|--------|----------|



LOTE 2 -

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | COTAÇÃO 1 | Quant 10 % | Valor Unit | Valor Total | COTAÇÃO 2 | Quant 10 % | Valor Unit | Valor Total | COTAÇÃO 3 | Quant 10 % | Valor Unit | Valor Total | COTAÇÃO 4 | Quant 10 % | Valor Unit | Valor Total | COTAÇÃO 5 | Quant 10 % | Valor Unit | Valor Total |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------|------------|------------|-------------|-----------|------------|------------|-------------|-----------|------------|------------|-------------|-----------|------------|------------|-------------|-----------|------------|------------|-------------|
| CORPO EM MOVIMENTO: FUNDI | CORPO E MOVIMENTO - 1º ano - Ens. Fundamental 1 | 978-85-5567-293-4 | | 128 | 138,50 | 17.728,00 | | 128 | 144,64 | 18.513,92 | | 128 | 143,15 | 18.323,20 | | 128 | 140,97 | 18.044,16 | | 128 | 138,89 | 17.777,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|
| CORPO E MOVIMENTO - 1º ano - Professor | 978 - 85-5567-391-7 | 8 | 138,50 | 1.108,00 | 8 | 144,64 | 1.157,12 | 8 | 143,15 | 1.145,20 | 8 | 140,97 | 1.127,76 | 8 | 138,89 | 1.111,12 |
| CORPO E MOVIMENTO - 2º ano - Ens. Fundamental 1 | 978 - 85-5567-294-1 | 151 | 138,50 | 20.913,50 | 151 | 144,64 | 21.840,64 | 151 | 143,15 | 21.615,65 | 151 | 140,97 | 21.286,47 | 151 | 138,89 | 20.972,39 |
| CORPO E MOVIMENTO - 2º ano - Professor | 978 - 85-5567-392-4 | 8 | 138,50 | 1.108,00 | 8 | 144,64 | 1.157,12 | 8 | 143,15 | 1.145,20 | 8 | 140,97 | 1.127,76 | 8 | 138,89 | 1.111,12 |
| CORPO E MOVIMENTO - 3º ano - Ens. Fundamental 1 | 978 - 85-5567-295-8 | 143 | 138,50 | 19.805,50 | 143 | 144,64 | 20.683,52 | 143 | 143,15 | 20.470,45 | 143 | 140,97 | 20.158,71 | 143 | 138,89 | 19.861,27 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|-----|--------|-----------|
| CORPO E MOVIMENTO - 3º ano - Professor | 978 - 85-5567-393-1 | 8 | 138,50 | 1.108,00 | 8 | 144,64 | 1.157,12 | 8 | 143,15 | 1.145,20 | 8 | 140,97 | 1.127,76 | 8 | 138,89 | 1.111,12 |
| CORPO E MOVIMENTO - 4º ano - Ens. Fundamental 1 | 978 - 85-5567-296-5 | 126 | 138,50 | 17.451,00 | 126 | 144,64 | 18.224,64 | 126 | 143,15 | 18.036,90 | 126 | 140,97 | 17.762,22 | 126 | 138,89 | 17.500,14 |
| CORPO E MOVIMENTO - 4º ano - Professor | 978 - 85-5567-394-8 | 8 | 138,50 | 1.108,00 | 8 | 144,64 | 1.157,12 | 8 | 143,15 | 1.145,20 | 8 | 140,97 | 1.127,76 | 8 | 138,89 | 1.111,12 |
| CORPO E MOVIMENTO - 5º ano - Ens. Fundamental 1 | 978 - 85-5567-297-2 | 126 | 138,50 | 17.451,00 | 126 | 144,64 | 18.224,64 | 126 | 143,15 | 18.036,90 | 126 | 140,97 | 17.762,22 | 126 | 138,89 | 17.500,14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|-----------------------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|
| | CORPO E MOVIMENTO - 5º ano - Professor | 978 - 85-556 7-395 -5 | | 5 | 138,50 | 692,50 | | 5 | 144,64 | 723,20 | | 5 | 143,15 | 715,75 | | 5 | 140,97 | 704,85 | | 5 | 138,89 | 694,45 |
| ESPORTE E SAUDE - FUND II | ESPORTE & SAÚDE - 6º ano - Ens. Fundamental 2 | 978 - 85-556 7-542 -3 | | 166 | 325,50 | 54.033,00 | | 166 | 341,71 | 56.723,86 | | 166 | 337,85 | 56.083,10 | | 166 | 339,97 | 56.435,02 | | 166 | 337,16 | 55.968,56 |
| | ESPORTE & SAÚDE - 7º ano - Ens. Fundamental 2 | 978 - 85-556 7-543 -0 | | 135 | 325,50 | 43.942,50 | | 135 | 341,71 | 46.130,85 | | 135 | 337,85 | 45.609,75 | | 135 | 339,97 | 45.895,95 | | 135 | 337,16 | 45.516,60 |
| | ESPORTE & SAÚDE - 8º ano - Ens. Fundamental 2 | 978 - 85-556 7-544 -7 | | 155 | 325,50 | 50.452,50 | | 155 | 341,71 | 52.965,05 | | 155 | 337,85 | 52.366,75 | | 155 | 339,97 | 52.695,35 | | 155 | 337,16 | 52.259,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|--|-----|--------|-----------|
| | ESPORT E & SAÚDE - 9º ano - Ens. Fundam ental 2 | 978 - 85-5567-545-4 | | 158 | 325,50 | 51.429,00 | | 158 | 341,71 | 53.990,18 | | 158 | 337,85 | 53.380,30 | | 158 | 339,97 | 53.715,26 | | 158 | 337,16 | 53.271,28 |
| | ESPORT E & SAÚDE - EDUCADOR | 978 - 85-5567-547-8 | | 5 | 325,50 | 1.627,50 | | 5 | 341,71 | 1.708,55 | | 5 | 337,85 | 1.689,25 | | 5 | 339,97 | 1.699,85 | | 5 | 337,16 | 1.685,80 |

LOTE 3-

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | COLEÇÃO 1 | | | COLEÇÃO 2 | | | COLEÇÃO 3 | | | COLEÇÃO 4 | | | COLEÇÃO 5 | | | COLEÇÃO 6 | | | | |
|-----------------------|--|----------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--|
| | | | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | Quant 10% | Valor Unit | Valor Total | | |
| BLISTER - SENTIMENTOS | Quando eu Sinto Medo: fala sobre sentir medo, como | 97865588 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

LOTE 4 -

| COLEÇÃO | TÍTULO | ISBN | COTAÇÃO 1 | Quant 10%. | Valor Uni. | Valor Total | COTAÇÃO 2 | Quant 10%. | Valor Uni. | Valor Total | COTAÇÃO 3 | Quant 10%. | Valor Uni. | Valor Total |
|---|--|-------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|--------------|---------------|---------------|----------------|--------------|---------------|---------------|----------------|
| CULTURA AFRO- INDÍGENA FUND II | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 6º ano - Aluno | 978-65-85132-36-7 | | 166 | 199,20 | 33.067,20 | | 166 | 232,1 | 38.528,60 | | 166 | 268,00 | 44.488,00 |
| | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 7º ano - Aluno | 978-65-85132-37-4 | | 135 | 199,20 | 26.892,00 | | 135 | 232,1 | 31.333,50 | | 135 | 268,00 | 36.180,00 |
| | Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 8º ano - Aluno | 978-65-85132-38-1 | | 155 | 199,20 | 30.876,00 | | 155 | 232,1 | 35.975,50 | | 155 | 268,00 | 41.540,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|-----|--------|-----------|--|-----|-------|-----------|--|-----|--------|-----------|
| Material didático multicultural sobre matrizes Africanas e Povos Indígenas - Ensino Fundamental – 9º ano - Aluno | 978-65-85132-34-3 | | 158 | 199,20 | 31.473,60 | | 158 | 232,1 | 36.671,80 | | 158 | 268,00 | 42.344,00 |
|--|-------------------|--|-----|--------|-----------|--|-----|-------|-----------|--|-----|--------|-----------|

| MÉDIA GLOBAS DOS LOTES | |
|-------------------------------|------------|
| LOTE 1 | 648.571,44 |
| LOTE 2 | 308.669,65 |
| LOTE 3 | 331.725,17 |
| LOTE 4 | 143.123,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

As especificações de locais das escolas a serem distribuídos foram especificados no item III do presente termo.

Enviamos algumas cotações via e-mail para algumas editoras e distribuidoras, para que tivéssemos uma média de valor, onde conforme explanado na planilha acima os valores expostos. Os livros serão utilizados dentro das matérias de história, educação física, ciências, de forma interdisciplinar, com assuntos pertinentes a nossa atual realidade e sociedade, no decorrer do ano letivo.

XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que as partes estejam em comum acordo, respeitando as indicações dos documentos referentes a esse processo de licitação.

XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, conforme segue:

Dotação: Fonte 1.

Claudio Donizeti Tavella Filho

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

| | |
|--------------------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: __/__/_____ | |

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

| Item | Unidade Medida | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| Descrição | | | | | |

VALOR GLOBAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

| |
|------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 015/2025, referente ao Pregão Presencial n. 004/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2024, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente Contrato vinculado aos Termos do Edital.

DO OBJETO

Cláusula segunda. este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, de meio ambiente e sustentabilidade, esporte e corpo em movimento, emoções, sentimentos e virtudes, e também africanidade.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço por Lote.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 015/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;
- III – refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII – A subcontratação fica condicionada a aceitação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2024 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

| Item | Descrição | total (R\$) |
|------|-----------|-------------|
| 1. | xxxxxxx | |

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico educacao@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

- somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas. O pagamento mensal da Nota Fiscal a ser expedida pela parte contratada, será em relação ao número de exames devidamente realizados e aprovados pela contratante, não gerando direito a contratada receber o valor total da propensa contratação, tratando-se de uma aquisição de serviços de forma parcelada.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

III - Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item VIII do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Trata-se de estudos de análise de risco para a contratação de empresa para o objeto: contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos, de meio ambiente e sustentabilidade, esporte e corpo em movimento, emoções, sentimentos e virtudes, e também africanidade.

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega dos itens, caso a empresa vencedora do certame não realize a entrega, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada pela falta de entrega dos itens, bem como a falta de algum livro que foi solicitado, acarretando no acervo selecionado incompleto. Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município, mas sim da eficiência da continuidade da implementação do material.

| | |
|--|------------------------------|
| RISCO 01 | |
| FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação | |
| RISCO 01: Atraso na prestação do serviço contratado | |
| Probabilidade | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (X) Alta |
| Dano: Atraso na iniciativa dos projetos por falta de planejamento | |
| Ação: Fiscalização por parte dos requisitantes para que não ocorra nenhuma interferência que prejudique a entrega dos livros | |
| RISCO 02 | |
| FASE DE ANÁLISE: Contratação do fornecedor | |
| RISCO 02: Falta de Algum Livro solicitado | |
| Probabilidade | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa (X) Média () Alta |
| Dano: Acervo incompleto para início dos projetos. | |
| Ação: Acompanhamento e prévia da lista dos livros solicitados | |

Atenciosamente,

Claudio Donizeti Tavella Filho
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ESPORTE E CORPO EM MOVIMENTO, EMOÇÕES, SENTIMENTOS E VIRTUDES, E TAMBÉM AFRICANIDADE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua __, Nº _____, _____, _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____-__ expedida por /__ e CPF nº _____._____-__ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante